

## **LEI ORDINÁRIA Nº 503**

*de 25 de julho de 1983*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A ANTECIPAÇÃO DE RECEITA,  
VINCULADO O ICM - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE  
MERCADORIAS - ATÉ O VALOR DE (DOZE MILHÕES DE  
CRUZEIROS) - Cr\$ 12.000.000,00 - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com a antecipação de receita, vinculando o ICM - Imposto de Circulação de Mercadorias, cota parte devida ao município, até o limite de Cr\$. 12.000.000,00 - (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).*

**Art. 2º..** *A operação de que trata o artigo anterior, destina-se a aquisição de 2 (dois) veículos para a Prefeitura Municipal de Jardim.*

**Art. 3º..** *Fica revogada a Lei Municipal nº 497/83 de 29/04/83.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim - 25 de Julho de 1983.*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 503/1983 - 25 de julho de 1983*